"LEI Nº 1.671, DE 27 DE AGOSTO DE 2004"

"INSTITUI A SEMANA CULTURAL EROTHIDES DE CAMPOS".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Cabreúva, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída a **"Semana Cultural Erothides de Campos"**, que ocorrerá, anualmente, na semana de 24 a 30 de agosto.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizado a promover palestras, debates e programas de divulgação e conscientização a respeito da **"Semana Cultural Erothides de Campos".**

ARTIGO 3º - O Executivo Municipal poderá, caso necessário, regulamentar a presente Lei, mediante Decreto, para atender as disposições contidas nesta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, aos 27 de agosto de 2.004.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

D.E. 1034432B - 85

PREFEITURA DE CABREÚVA

GABINETE DO PREFEITO

MARIA HELENA RODRIGUES SCAVONE
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicada no Diário Oficial do Município e registrada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 27 de agosto de 2.004.

MARIA SUELI SOARES DE MACEDO
Assessora de Gabinete

D.E. 1034432B - 85